



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.744 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA PORÇÃO DE TERRAS CONSTITUÍDOS POR QUATRO LOTES QUE TOTALIZAM UMA ÁREA DE 8.050,00 METROS QUADRADOS, LOTES ESSES DESIGNADOS POR: 75 B COM ÁREA DE 1.620,00 M², 76 A COM ÁREA DE 1.640,00 M², LOCALIZADOS NA ESTRADA PIRACEMA, 82 A COM ÁREA DE 2350,00 M², E 82 B COM ÁREA DE 2440,00 M², LOCALIZADOS NA ESTRADA DA LAGOA DA MANGUEIRA NO LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARA MONT SERRAT - BLOCO F, MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP., PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA "CEMEB PROFESSORA EVANY CAMARGO RIBEIRO."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 025039/2022;

CONSIDERANDO que, em face do crescimento populacional na região que tem aumentado drasticamente em função das infraestruturas implantadas pela atual administração municipal, tais como: pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

iluminação pública em LED, parceria com a SABESP na implantação da rede de abastecimento de água e esgoto, unidades de lazer e unidades de saúde.

CONSIDERANDO que a regularização da CEMEB Professora Evany Camargo Ribeiro, se faz necessária pois a municipalidade não é a detentora da propriedade onde está instalada o equipamento público, estando em local com previsão de aumento de capacidade de atendimento e a municipalidade não se encontra com espaço público regularizado e adequado para atender a demanda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial uma porção de terras constituídos por cinco lotes que totalizam uma área de uma porção de terras constituídos por quatro lotes que totalizam uma área de **8.050,00 metros quadrados**, lotes esses designados por: **"Lote 75 B"** da Quadra "Única", do Loteamento denominado "Mont Serrat - Bloco F", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 05, localizado no alinhamento da Estrada Piracema (antiga Estrada 15), na divisa entre os Lotes 76 A e 75 B, desse ponto segue acompanhando o alinhamento da Estrada Piracema (antiga Estrada 15) numa distância de 40,00 metros até atingir o ponto 07 localizado no alinhamento da Estrada Piracema (antiga Estrada 15) entre os Lotes 75 B e 75 A. Desse ponto deflete a direita segue em reta numa distância de 36,00 metros, até atingir o ponto 08, localizado entre os Lotes 75 B, 75 A, 82 B e 82 C, confrontando nesse trecho com o Lote 75 A; desse ponto, deflete a direita segue em reta numa distância de 42,00 metros até ao ponto 06, localizado entre as divisas dos Lotes 76 A, 75 B, 82 A e 82 B, confrontando nesse trecho com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Lote 82 B; desse ponto deflete a direita segue em reta numa distância de 41,00 metros até atingir o ponto 05 , confrontando nesse trecho com o Lote 76 A. o ponto 05 refere-se ao início da descrição, encerrando uma área de 1.620,00 metros quadrados, com inscrição municipal nº 13.242.32.05.0748.00.000; **"Lote 76 A"** da Quadra "Única", do Loteamento denominado "Mont Serrat - Bloco F", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 01, localizado no alinhamento da Estrada Piracema (antiga Estrada 15), na divisa entre os Lotes 76 B e 76 A, desse ponto segue acompanhando o alinhamento da Estrada Piracema (antiga Estrada 15) numa distância de 35,00 metros até o ponto 05, ponto esse localizado no alinhamento da Estrada Piracema (antiga Estrada 15) entre os lotes 76 A e 75 B. Desse ponto deflete a direita, segue em reta numa distância de 41,00 metros até atingir o ponto 06, ponto esse localizado entre os lotes 76 A, 75 B, 82 A e 82 B, confrontando nesse trecho com lote 75 B. Desse ponto deflete a direita segue em reta numa distância de 42,00 metros até atingir o ponto 02, localizado no alinhamento da Estrada dos Manacás (antiga Estrada 15A) Rua entre as divisas dos lotes 76 A, 76 B e 82 A, confrontando nesse trecho com o Lote 82 A. Desse trecho, deflete a direita segue em reta em uma distância de 45,00 metros até atingir o ponto 01, localizado no alinhamento da Estrada Piracema (antiga Rua 15), entre os lotes 76 A e 76 B, confrontando nesse trecho com o Lote 76 B. O ponto 01 refere-se ao inicial da descrição, **encerrando uma área de 1.640,00 metros quadrados**, com inscrição municipal nº 13.242.32.05.0713.00.000; **"Lote 82 A"** da Quadra "Única", do Loteamento denominado "Mont Serrat - Bloco F", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 02 localizado no alinhamento da Estrada dos Manacás (antiga Estrada 15 A), na divisa entre o Lote 76 A e 76 B; desse ponto, segue em reta numa distância de 42,00 metros até o ponto 06, localizado entre os Lotes 76 A, 76 B e 82 B, confrontando nesse trecho com o Lote 76 A. Desse ponto deflete a direita, segue em linha reta, numa distância de 52,00 metros até atingir o ponto 10 localizado no alinhamento da Estrada Lagoa da Mangueira; confrontando neste trecho com o lote 82 B; desse ponto deflete à direita e segue em reta, numa distância de 25,00 metros confrontando com a Estrada Lagoa da Mangueira até atingir o ponto 11; desse ponto segue em curva à direita com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

desenvolvimento de 25,00 metros até confrontando com a Estrada dos Manacás atingir o ponto 12 localizado no alinhamento da Estrada dos Manacás (antiga Estrada 15 A); desse ponto continua seguindo em curva pelo alinhamento da Estrada dos Manacás (antiga Estrada 15 A) numa distância de 45,00 metros até atingir o ponto 02, ponto este inicial da descrição, **encerrando uma área de 2.350,00 metros quadrados**, com inscrição municipal nº 13.242.32.05.0498.00.000, e **"Lote 82 B"** da Quadra "Única", do Loteamento denominado "Mont Serrat - Bloco F", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 09 localizado no alinhamento da Estrada Lagoa da Mangueira (antiga Estrada 15 A), na divisa com o Lote 86 C; desse ponto, segue no alinhamento da Estrada Lagoa da Mangueira numa distância de 54,00 metros até o ponto 10, localizado na divisa com o lote 82 A, desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 52,00 metros até atingir o ponto 06 entre os lotes 82 A 76 A e 75 B; confrontando neste trecho com o lote 82 A; desse ponto deflete à direita e segue em reta, numa distância de 42,00 metros confrontando com o lote 75 B até atingir o ponto 08; desse ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 44,00 metros confrontando com o lote 82 C atingir o ponto 09, ponto inicial da descrição, **encerrando uma área de 2.440,00 metros quadrados**, com inscrição municipal nº 13.242.32.05.0440.00.000. Todos os lotes são de propriedade do Espólio de Simplicio Risueno Iranzo, e estão registrados na **Transcrição nº 169.002 do 11º da Capital**.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1.º deste Decreto, destina-se a regularização da **CEMEB Professora Evany Camargo Ribeiro**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de dezembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO